



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## TERMO ADITIVO 02

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 477/2017 do Convênio de Saída 1371000002/2017, entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.025.957/0001-58 adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Praça Getúlio Vargas, 60, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade MG- 8.967.676 SSP/MG e CPF: 001.875.766-96, residente e domiciliado na Rua João Gonçalves da Costa, 385, canudos, Maria da Fé e a empresa **PRO BRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.279.655/0001-96, com sede na Rua Timbiras nº 1936, Conjunto 403/404 Bairro Lourdes em Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Carlos Roberto Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 442.772.376-49, residente e domiciliado à Rua Bernardo Guimarães, nº 568, Aptº 202, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, MG, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato nº 477/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, precedido de processo licitatório nº 094/2017 — Tomada De Preço nº 007/2017 e de acordo com as regras da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

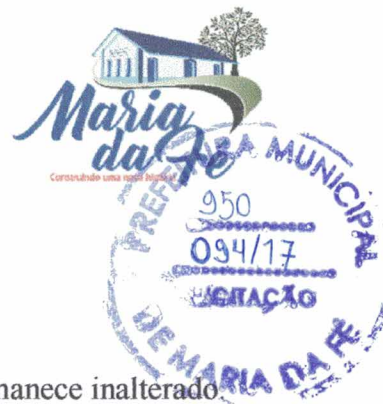
1.1 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, de comum acordo, com base no art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93 e cláusula décima quarta do contrato nº 477/2017, resolvem prorrogar o prazo contratual, por meio deste aditivo, com início em 12/11/2017 e término 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé – CNPJ: 18.025.957/0001-58  
Praça Getúlio Vargas nº60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000  
Telefone: 035 3662 1135 / 035 3662 1463



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br  
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1- O valor do contrato, constante da cláusula quinta, do contrato 477/2017, permanece inalterado.

## CLÁUSULA TERCEIRA — DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária futura, de acordo com orçamento previsto para o exercício de 2019.

3.2 - No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

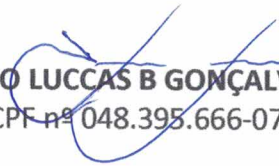
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.


Maria da Fé, 12 de novembro de 2018.

  
**PATRÍCIA SANTOS DE A. BERNARDO**  
Prefeita Municipal

  
**Carlos Roberto de Freitas**  
PRO BRAS EMPREENDIMENTO SUSTENTÁVEIS LTDA

### TESTEMUNHAS:

  
**ALDO LUCCAS B GONÇALVES**  
CPF nº 048.395.666-07

  
**CARINA MORI DIEHL**  
CPF nº 098.021.618-45